

PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380-000 - Fones: PABX/FAX (81) 742.1156/742.1200 - CGC: 10.091.619/0001-02

LEI Nº 937/99, de 13 de dezembro de 1999.

EMENTA: Concede subvenção a Entidades Esportivas Amadoras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a LIGA CACHOEIRINHENSE DE DESPORTES - LCD, uma subvenção anual de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único - Para o ano em exercício, a subvenção será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças elaborará calendário para liberação dos recursos.

Art. 3º - O pagamento da subvenção a LIGA poderá ser feito mensalmente.

Art. 4º - A LIGA prestará contas, anualmente, até o mês de março de cada exercício subsequente ao do recebimento dos recursos.

Art. 5º - Os recursos são os provenientes do Orçamento Financeiro do Município, Órgão 5.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.07.031.2.18 - Subvenções a Entidades Culturais e Desportivas. CÓDIGO ECONÔMICO: 3.2.0.0 - Transferências Correntes - 3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

Art. 6º - Os efeitos financeiros desta Lei entrarão em vigor a partir de 1º de outubro de 1999.

Art. 7º - Esta Lei fará parte das Diretrizes Orçamentárias para o exercício atual e os exercícios subsequentes.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 1999.


PAULO BATISTA DOS PRAZERES
Prefeito